



Processo 85.413

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.216

(Faouaz Taha)

Cria o Selo “**PESQUEIRO AMIGO DO CADEIRANTE**”, de reconhecimento aos estabelecimentos que proporcionem acessibilidade às suas instalações.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 29 de setembro de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É criado o Selo “**PESQUEIRO AMIGO DO CADEIRANTE**”, a ser concedido pela sociedade civil organizada aos estabelecimentos dessa natureza que proporcionem condições de acessibilidade às suas instalações.

Parágrafo único. Serão consideradas como condições de acessibilidade:

- I – vagas de estacionamento exclusivas para pessoas com deficiência;
- II – banheiros adaptados para pessoas com deficiência;
- III – inexistência de degraus ou obstáculos físicos no trajeto entre o estacionamento e o local para a prática de pesca e, se necessário, existência de rampas de acesso;
- IV – demarcação de área de pesca exclusiva para cadeirantes, preferencialmente respeitando o símbolo universal, que conte com piso plano e alguma barreira de proteção entre o local e o tanque de pesca;



(Autógrafo do PL 13.216 – fls. 2)

V – disponibilização de apito, ou instrumento similar, que possa ser utilizado pelo cadeirante para solicitar auxílio, tanto para retirada quanto para a soltura do peixe.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de setembro de dois mil e vinte (29/09/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente